

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV****PROJETO DE LEI Nº ____/2025**

DISPÕE SOBRE PARTE DOS RECURSOS ARRECADADOS COM TAXAS PARA AUTORIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A SEREM DESTINADOS AS SUBPREFEITURAS DA RESPECTIVA REGIÃO QUE FOREM SEDES PARA INVESTIMENTOS EM SERVIÇOS, ZELADORIAS E OBRAS DO BAIRRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que os eventos de grande porte realizados no Município de São Paulo, como shows, partidas de futebol, corridas automobilísticas e festivais, embora atraíam receitas significativas e movimentem a economia, geram impactos diretos nos bairros em que ocorrem, afetando mobilidade, infraestrutura, segurança e serviços públicos;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar que os benefícios financeiros oriundos desses eventos retornem em parte à comunidade local, fortalecendo as Subprefeituras como instâncias descentralizadas de gestão e garantindo investimentos em melhorias urbanas, culturais e sociais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatório a destinação de 20 % (vinte por cento) dos recursos arrecadados com taxas para autorização/realização de eventos de grande porte realizados em arenas, estádios, autódromos, centros de convenções ou demais equipamentos públicos ou privados no Município de São Paulo, para que estes recursos sejam destinados as subprefeituras da respectiva região que forem sedes dos eventos para investimentos em serviços, zeladorias e obras do bairro.

Art. 2º - O repasse da contrapartida prevista no artigo 1º será feito em até 30 (trinta) dias após a liquidação e comprovação dos pagamentos devidos aos cofres municipais, mediante processo administrativo próprio e suplementação financeira no orçamento da respectiva Subprefeitura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV

Art. 3º - Os recursos recebidos deverão ser aplicados prioritariamente em:

- I – melhorias urbanas e de infraestrutura no entorno imediato dos equipamentos que sediaram os eventos;
- II – reforço de serviços públicos de zeladoria, mobilidade e segurança na região;
- III – programas comunitários, culturais e sociais voltados à população local.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Às Comissões competentes,

São Paulo, 08 de dezembro de 2025.

**ALESSANDRO GUEDES
VEREADOR**

Gabinete do Vereador Alessandro Guedes - Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 – 6º Andar
– Sala 605 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01319-040 - **Telefone:** (11) 3396-4875

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar maior equilíbrio entre os benefícios econômicos e os impactos sociais dos grandes eventos realizados no Município de São Paulo. Em locais como o Autódromo de Interlagos, a Arena Corinthians em Itaquera e a Arena Palmeiras na Barra Funda, a realização de espetáculos e jogos de massa atrai milhares de pessoas, exige mobilização de serviços públicos e gera custos adicionais às regiões que os recebem.

A destinação de 20% da receita oriunda das taxas pagas para a Subprefeitura da área garante um retorno justo à comunidade, permitindo investimentos diretos em infraestrutura, zeladoria, transporte público e iniciativas sociais. Assim, reforça-se a responsabilidade social dos promotores de eventos, fortalece-se a descentralização administrativa e promove-se o desenvolvimento local sustentável.

Trata-se, portanto, de medida de justiça urbana, transparência e equilíbrio, que contribui para o fortalecimento da governança municipal e aproxima os recursos obtidos da população diretamente impactada.

Ciente da importância do tema para a cidade, e da urgência de avançarmos na construção deste importante fomento financeiro as instituições públicas que estão diretamente relacionadas ao problema/impactos financeiros gerados é medida de justiça e diante do exposto é que solicito aos pares o apoio neste PL para a sua aprovação.

Gabinete do Vereador Alessandro Guedes - Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 – 6º Andar
– Sala 605 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01319-040 - **Telefone:** (11) 3396-4875